

BOLSA CAPES-FULBRIGHT MASTER OF FINE ARTS (MFA) NOS EUA MESTRADO EM PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA FORMAÇÃO DE ROTEIRISTAS: 2015-2016

EDITAL Nº 45/2014 Publicado no DOU de 17/07/14 – seção 3 – pág. 38

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, Fundação Pública, no cumprimento das atribuições conferidas pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992 e pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692, de 02 de março de 2012, inscrita no CNPJ sob nº 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, CEP 70040-020, Brasília, DF, por meio de sua Diretoria de Relações Internacionais - DRI, e a Comissão para o Intercâmbio Educacional entre os Estados Unidos da América e o Brasil (Comissão Fulbright), organização binacional, criada por troca de Notas Diplomáticas, em 05 de novembro de 1957, substituídas pelo Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América para Programas Educacionais e de Intercâmbio Cultural, promulgado pelo Decreto nº 7.176, de 12 de maio de 2010, tornam pública a seleção de bolsistas para a realização de mestrado nos EUA na área de produção cinematográfica, com vistas à formação de roteiristas, nos denominados Master of Fine Arts (MFA), nível de formação acadêmica mais elevada na área, conforme o processo de nº 23038.002668/2014-73, de acordo com as normas deste Edital e a legislação aplicável à matéria.

1 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1 O Programa CAPES/FULBRIGHT/Mestrado em Produção Cinematográfica nos EUA, tem como objetivo:

a) proporcionar a formação qualificada de profissionais brasileiros aptos ao desenvolvimento tecnológico e da inovação, dando-lhes a oportunidade de vivenciar experiências educacionais voltadas para a qualidade, o empreendedorismo e a competitividade; b) complementar a formação técnica e especializada na área de produção cinematográfica e o estreitamento das relações bilaterais entre os dois países; e c) identificar instituições e lideranças no exterior de interesse prioritário e/ou estratégico para o Brasil, em áreas e setores específicos, para estabelecimento de novas parcerias institucionais e para o treinamento de novos perfis de recursos humanos adequados à necessidade do atual momento de desenvolvimento do País.

1.1.1 Esta Chamada destina-se à seleção de candidatos para concessão, pela CAPES, de bolsa de estudo em nível de Mestrado em Produção Cinematográfica, visando à realização de estudos em instituições de ensino superior nos EUA que oferecem este nível de formação profissional.

2 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1 Além do atendimento de todas as condições de participação estipuladas no presente edital, o candidato ao programa deverá atender os seguintes requisitos: a) possuir nacionalidade brasileira, não cumulada com nacionalidade norte-americana, com vistas a atender às normas do J. William Fulbright Foreign Scholarship Board, que co- financia o programa; b) ter concluído curso superior, reconhecido na forma da legislação brasileira, até a data de encerramento das inscrições; c) ter experiência comprovada na área de elaboração de roteiros para produções cinematográficas e/ou audiovisuais; d) possuir certificado de proficiência em língua inglesa válido, realizado após junho de 2013, com pontuação mínima conforme Tabela 1;

Tabela 1: pontuação nos Testes de Proficiência de Língua Inglesa Teste Nota mínima TOEFL-iBT (Test of English as Foreign Language - Internet Based Test). Mais informações em www.ets.org/toefl_ibt 100 ou superior IELTS (International English Testing System) Mais informações www.ielts.org 7 ou superior

e) não receber ou ter recebido bolsa ou benefício financeiro, do Governo Federal ou de outras entidades brasileiras para o mesmo objetivo, sob pena de cancelamento da bolsa e de obrigação de ressarcimento dos valores pagos, monetariamente atualizados; ; e f) residir no Brasil no momento da candidatura e durante todo o processo de seleção.

3 DOS BENEFÍCIOS E DAS VANTAGENS

3.1 Custeados pela CAPES, nos termos da Portaria CAPES nº 174/2012 e Portaria CAPES/DGES nº11/2011, ou regulamentação que as substituam: a) mensalidade no valor de US\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta dólares americanos), com valor adicional de US\$ 400,00 (quatrocentos dólares americanos) - no caso de cidade de alto custo -, paga, exclusivamente, nos meses de efetiva permanência nos EUA; sendo que, no primeiro e no último mês, o valor da mensalidade será pago proporcionalmente ao período de permanência na cidade de estudos; b) pagamento da anuidade e taxas acadêmicas da universidade norte-americana; c) auxílio seguro saúde, no valor de US\$ 90,00 (noventa dólares americanos) mensais, conforme Portaria CAPES nº174/2012 incluindo §7º do art. 1º, se for o caso; e d) auxílio deslocamento no valor de US\$ 1.604,00 (mil seiscentos e quatro dólares americanos), por trecho, totalizando US\$ 3.208,00 (três mil duzentos e oito dólares). O auxílio deslocamento destina-se ao custeio de todas as despesas referentes à aquisição de passagens áreas e/ou terrestres no trecho Brasil/EUA/Brasil, entre as cidades de residência no Brasil e a de estudos nos EUA. A CAPES não concederá recursos adicionais para esta finalidade.

3.2 Custeados pela Comissão Fulbright:

a) mensalidade complementar fixa de US\$ 700,00 (setecentos dólares americanos) paga exclusivamente nos meses de efetiva permanência nos EUA, sendo que, no

primeiro e no último mês, o valor da mensalidade será pago proporcionalmente ao período de permanência na cidade de estudos.

3.3 Os benefícios concedidos consideram o bolsista individualmente, não sofrendo qualquer modificação em razão de sua condição familiar ou da eventual percepção de rendimentos de qualquer natureza.

4 DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS 4.1 A concessão da bolsa de estudo ao candidato selecionado estará condicionada à aceitação pelo programa MFA, nos EUA, e à assinatura de Termo de Compromisso (ver modelo no Anexo I), que o vinculará a todas as obrigações e compromissos nele contidas.

5 DAS VAGAS, PERÍODO E DURAÇÃO

5.1 Serão concedidas até 3 (três) bolsas de estudo. A bolsa do MFA tem duração de até dois anos, com saídas em agosto e setembro de 2015. No caso de bolsistas aprovados em programa de Fine Arts com duração de três anos, a extensão do período da bolsa, por mais um ano, será analisada, caso a caso, pela CAPES e pela Comissão Fulbright.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão gratuitas e feitas, exclusivamente, pela internet, mediante o preenchimento do formulário de inscrição da Comissão Fulbright, em inglês, e de acordo com as instruções específicas, ambos disponíveis no endereço www.fulbright.org.br.

6.2 Documentações para Candidatura:

a) FORMULÁRIO ON-LINE, disponível no endereço www.fulbright.org.br, deve ser preenchido integralmente em inglês, seguindo-se cuidadosamente as respectivas instruções para candidatura (Application Instructions) disponíveis no mesmo endereço. i. Ao formulário deverão ser anexadas eletronicamente três cartas de referência, também redigidas em inglês. ii. Na página 10 do formulário (University Preference), o candidato poderá indicar até três instituições em que deseje realizar o mestrado. Os candidatos indicados para a bolsa receberão orientação da Comissão Fulbright sobre os procedimentos para as candidaturas nas instituições indicadas, ou em outras que venham a ser propostas. A instituição onde o mestrado será realizado será escolhida dentre aquelas em que o bolsista foi aceito, ressalvados os interesses do Programa e das agências financiadoras, que, nesse sentido, consiste na diversificação das universidades americanas, de mérito reconhecido, receptoras dos bolsistas brasileiros. iii. Na página 6, item 29 do formulário, o candidato deverá anexar seu currículo em inglês, de no máximo seis páginas, destacando as atividades relacionadas

com elaboração de roteiros. iv. Na página 12, anexar o TOEFL Official Score Report, com pontuação mínima de 100 pontos conforme item 2.1, alínea “d”, ou o IELTS Score Report, com pontuação mínima de 7 pontos, ambos realizados após junho de 2013. Os interessados deverão inscrever-se para realização do teste o quanto antes, pois a disponibilidade de vagas para realização dos testes é limitada, o que pode comprometer a submissão da candidatura. v. As informações prestadas no formulário serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à CAPES e a Comissão Fulbright o direito de excluir do concurso aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta. b) SIGNATURE FORM, parte integrante do formulário on-line, deverá ser impresso, assinado e digitalizado, e inserido na página 13; c) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO oficial com foto deverá ser digitalizado em um único arquivo e inserido na página 13. Serão aceitos a carteira de identidade (frente e verso), a Carteira Nacional de Habilitação (frente e verso) ou o Passaporte válido (capa azul – páginas 2 e 3; capa verde – páginas 1, 2 e 3); d) ARGUMENTO DE LONGA-METRAGEM, original, em inglês, em um único arquivo no padrão Word, com no máximo 12 páginas, de tamanho A4, fonte Arial, tamanho 12, espaço entre linhas 1,5 e margens laterais de 4 cm, deverá ser enviado conforme orientações no item 6.2. Importante: como a avaliação do argumento é feita segundo a metodologia de blind review, os textos NÃO poderão conter a identificação do autor.

6.3 Apenas o ARGUMENTO DE LONGA METRAGEM deverá ser enviado por e-mail para camila.mfa@fulbright.org.br, até o último dia das inscrições, com o campo assunto preenchido como segue: MFA 2014 <nome completo do candidato>. A Comissão Fulbright enviará uma mensagem de confirmação do recebimento.

6.4 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a CAPES e a Comissão Fulbright o direito de excluí-lo da seleção ou do Programa se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do concurso, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas. O correto preenchimento dos dados de contato é de vital importância, pois, documentos e informações adicionais poderão ser solicitados a qualquer momento para melhor instrução do processo.

6.5 A CAPES e a Comissão Fulbright não se responsabilizarão por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.6 Não será acolhida inscrição condicional; extemporânea; por via postal, fax ou por correio eletrônico.

7 DA SELEÇÃO

7.1 A seleção desenvolver-se-á em quatro fases, todas de caráter eliminatório, conforme descrito a seguir:

7.2 Análise Técnica - Verificação da consistência documental

7.2.1 Consiste no exame, por equipe técnica da CAPES e da Comissão Fulbright, da documentação apresentada para a inscrição, bem como o preenchimento integral e correto dos formulários eletrônicos. As inscrições incompletas, não redigidas em inglês, ou enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas.

7.3 Avaliação do Argumento

7.3.1 Aqueles candidatos aprovados na verificação da consistência documental terão seus argumentos avaliados por equipe de consultores ad hoc, por blind review, ou seja, os examinadores não saberão a autoria dos argumentos sob análise com vistas a garantir isenção no processo de análise. Os consultores analisarão os argumentos individualmente e escolherão os melhores para seguir em frente na seleção. Os autores dos argumentos que obtiverem mais votos poderão participar da entrevista.

7.4 Entrevistas

7.4.1 Até dez candidatos, melhores classificados na análise do argumento, serão convocados para entrevista, realizada em inglês e português, em local e data a serem informados por e-mail.

7.4.2 Na entrevista, são avaliadas e abordadas as informações provenientes do Application Form e do argumento, com os quais serão analisados um conjunto de competências a partir dos conhecimentos, experiências e habilidades dos candidatos, bem como o potencial de aproveitamento da experiência acadêmica/profissional oferecida pelo programa. Além da qualidade do roteiro, serão avaliados com base nos documentos e na entrevista a ser realizada temas como: a) tempo e qualidade da experiência profissional na área; b) qualificação e desempenho acadêmico; e c) potencial para futuras contribuições do candidato na área, no contexto da atividade profissional e da formação de outros profissionais no país.

7.4.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a entrevista, com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o seu início, portando documento de identidade válido com foto. Não será permitida a exibição de documento ou qualquer recurso audiovisual aos avaliadores.

7.4.4 O não comparecimento à entrevista implicará a desclassificação automática do candidato.

7.5. Decisão conjunta

7.5.1 A seleção final das candidaturas ocorrerá por decisão conjunta entre a Diretoria de Relações Internacionais da CAPES e a Diretoria Executiva da Comissão Fulbright, quando serão considerados o mérito das candidaturas e o interesse das agências

financiadoras, que consiste no fomento na área de produção cinematográfica e no estreitamento das relações bilaterais entre os dois países.

7.5.2 A aprovação final das candidaturas no Brasil será feita com base na disponibilidade orçamentária das agências. A concessão da bolsa fica condicionada à aceitação do candidato em Universidade Americana.

7.5.3 Em caso de empate, será dada preferência, na ordem que se segue, aos candidatos que: a) tenham atingido maior pontuação na análise do argumento; b) tenham atingido maior pontuação na entrevista; c) tenham obtido a maior nota na prova de proficiência em inglês, de acordo com o item 2.1, “d”.

7.5.4 A decisão final acerca da instituição nos EUA onde será cursado o MFA será das agências financiadoras.

8 DO RESULTADO

8.1 A aprovação será comunicada por meio de correspondência oficial ao candidato selecionado e publicada no DOU e na página do Programa na internet: <http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional>.

8.2 Todos os proponentes do presente Edital poderão tomar conhecimento do parecer sobre sua candidatura mediante solicitação pelo e-mail fulbright@capex.gov.br.

8.3 Os aprovados na seleção deverão preencher um formulário eletrônico, cujo link será informado por e-mail, fornecendo informações necessárias à CAPES para implementação da bolsa. O prazo para inscrição no link será de 30 (trinta) dias após a publicação do resultado no DOU. Os candidatos que não preencherem o formulário não terão sua implementação realizada.

9 DO CRONOGRAMA

Período Atividade prevista Até 31 de agosto de 2014 Envio das candidaturas (inscrição na Fulbright) Setembro de 2014 Processo de análise e Divulgação dos Resultados Outubro de 2014 Entrevista Outubro de 2014 Interposição de recursos e divulgação do resultado final Agosto e setembro de 2015 Atividades nos EUA

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Casos o proponente queira contestar o resultado deste Edital, a CAPES aceitará a interposição de recurso, o qual deverá ser encaminhado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da divulgação do resultado da seleção no DOU e no sítio da CAPES. Na contagem

do prazo, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias úteis na CAPES.

10.2 O recurso deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior e atendo-se aos documentos já existentes no processo.

10.3 O teor do parecer da comissão especial poderá ser encaminhado por meio eletrônico, mediante solicitação do proponente para fulbright@capes.gov.br.

10.4 O recurso deverá ser encaminhado à CAPES, por meio de ofício assinado pelo candidato, para o endereço eletrônico fulbright@capes.gov.br.

10.5 A comissão ad hoc, após exame, fundamentará a apreciação do pedido de recurso e encaminhará o resultado para deliberação final conjunta entre a CAPES e a Comissão Fulbright.

10.6 O resultado sobre o recurso será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

11 DA OBTENÇÃO DO VISTO

11.1 A Comissão Fulbright orientará o bolsista, para obtenção do visto de entrada nos EUA, consoante à regulamentação do Serviço de Imigração dos EUA, na categoria J-1 para o bolsista e J-2 para dependentes, quando for o caso, sempre com isenção do pagamento das taxas de emissão de visto. Os custos para emissão do passaporte são de responsabilidade do bolsista.

11.2 Ressalta-se que a obtenção do visto norte-americano, em prazo hábil para participação no Programa, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas conjuntamente pela CAPES e pela Comissão Fulbright, mediante consulta dirigida, exclusivamente por e-mail, a qualquer das duas instituições, nos endereços abaixo, que também poderão ser utilizados para o esclarecimento de dúvidas e obtenção de mais informações:

Comissão Fulbright CAPES Ed. Casa Thomas Jefferson SHIS QI 09, Conjunto 17, Lote L 71625-170 Brasília – DF Telefone: (61) 3248.8600 Fax: (61) 3248.8600 camila.mfa@fulbright.org.br Coordenação Geral de Programas - CGPR Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06 70040-020 Brasília – DF fulbright@capes.gov.br

12.2 Será enviado o Manual de Orientações ao bolsista que incluirá as regras sobre a concessão, a implementação, o acompanhamento e o encerramento da bolsa. O

acompanhamento da bolsa, da concessão ao encerramento, será realizado pela CAPES e pela Comissão Fulbright. 12.3 A CAPES e a Comissão Fulbright se resguardam ao direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgarem necessário. 12.4 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da seguinte legislação: Lei Nº 8.405/1992, Lei nº 9.784/1999, Lei nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005, Decreto nº 7.692/2012, e Portarias CAPES nº 248/2011, 174/2012 e Portaria CAPES/DGES nº 11/2011, suas alterações e pelas normas internas da Comissão Fulbright e do Fulbright Foreign Scholarship Board.

12.5 Caso os resultados da pesquisa tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e demais dispositivos legais aplicáveis.

LIVIO AMARAL Presidente da CAPES, Substituto

ANEXO I

PROGRAMA CAPES/FULBRIGHT - MASTER OF FINE ARTS (MFA) NOS EUA MESTRADO EM PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA - FORMAÇÃO DE ROTEIRISTAS

TERMO DE COMPROMISSO

Nº do Processo: BEX {NUMEROPROCESSO} Técnico: {TECNICOCONCESSAO} E-mail: fulbright@capes.gov.br

Pelo presente Termo, {NOME CANDIDATO} brasileiro(a) residente e domiciliado(a) {LOGRADOURO CANDIDATO} na cidade de {CIDADE CANDIDATO}, Estado {UF CANDIDATO}, CEP {CEP CANDIDATO}, portador (a) do CPF nº {CPF FORMATADO}, tendo em vista o afastamento do País, para participar do Programa CAPES/FULBRIGHT – Master of Fine Arts (MFA) nos EUA – Mestrado em Produção Cinematográfica – Formação de Roteiristas, na instituição {DESCRICAÇÃO DESTINO}, país {DESCRICAÇÃO PAÍS DESTINO}, com bolsa da CAPES, assume, em caráter irrevogável, os compromissos e obrigações que se seguem:

1. Não acumular bolsa ou benefício financeiro de outras agências, ou entidades brasileiras, com o mesmo objetivo.
2. Providenciar, quando for o caso, a suspensão imediata de qualquer benefício concedido por outra agência de fomento, a mesmo título do pretendido junto à CAPES.
3. Dedicar-se integralmente ao desenvolvimento das atividades acadêmicas relacionadas com o mestrado no exterior aprovado e aceito pela CAPES, permanecendo

nos Estados Unidos durante o período integral da bolsa (consultando previamente a equipe técnica do Programa sobre quaisquer alterações que almeje ou que possam ocorrer por motivos alheios).

4. Não interromper ou desistir do programa sem que sejam fornecidas e acolhidas pela CAPES e pela FULBRIGHT as justificativas para análise do caso.

5. Devolver às entidades financiadoras o montante de recursos financeiros recebidos, com incidência de correção monetária e juros de mora na forma da legislação brasileira aplicável e mediante procedimento em que seja garantida a ampla defesa, caso a concessão venha a ser cancelada em virtude de descumprimento de quaisquer das obrigações constantes no edital e/ou neste Termo de Compromisso, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, do bolsista. Em caso de omissão às tentativas de comunicação da equipe técnica do Programa, tendo descumprido as obrigações previstas no Termo de Compromisso, será aplicada instauração de tomada de contas especial;

6. Fazer referência ao apoio recebido pela CAPES e Comissão Fulbright em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no exterior.

7. Quando na condição de servidor (a) público (a) da União, Estado, Município, Autarquias ou Fundações públicas, observar o disposto do Decreto nº 91.800, de 18/10/1985, bem como os parágrafos 1º e 2º do artigo 95 da Lei 8.112, de 11/12/1990.

8. Não retornar ao Brasil durante todo o período da concessão da bolsa.

9. Estar em condições físicas e mentais compatíveis com a realização das atividades no exterior.

10. Comprovar a aquisição do seguro saúde à CAPES, desobrigando a CAPES e a FULBRIGHT de qualquer responsabilidade relativa à eventual despesa médica, hospitalar e odontológica, ou quanto à cobertura do plano contratado pelo bolsista. O comprovante do seguro-saúde deverá ser enviado à CAPES via sistema, no máximo, em até 30 (trinta) dias da chegada no exterior, sob pena de suspensão da bolsa.

11. Ser responsável pela aquisição e porte de medicamento de uso contínuo e controlado, bem como pelas providências necessárias para entrada no país de destino.

12. Como bolsista do Programa CAPES/FULBRIGHT Master of Fine Arts – MFA declaro assumir as responsabilidades por eventuais problemas causados perante a legislação civil estrangeira, bem como ser responsável por qualquer ato ilícito praticado no país de destino, ficando a República Federativa do Brasil e os órgãos da sua Administração Direta ou Indireta isentos de qualquer responsabilidade decorrente do dano causado.

13. Arcar com a responsabilidade de quaisquer fatos ou acontecimentos dos quais resultem eventuais danos contra si, sejam decorrentes de caso fortuito ou provocados por terceiro(s), sejam de natureza dolosa ou culposa que venham a ocorrer no período de concessão da bolsa.

14. Concordar que a FULBRIGHT e a CAPES não se responsabilizarão pelo pagamento de volume extra de bagagem, seja em voo nacional ou em voo internacional.

15. Apresentar comportamento probo e respeitoso para com a cultura do país onde o curso será realizado, assim como às suas leis.

16. Seguir as normas e regulamentos da Comissão Fulbright e do Fulbright Foreign Scholarship Board. 17. Retornar ao Brasil, em até 30 dias após a conclusão da bolsa, e aqui permanecer por, pelo menos, igual período do financiamento recebido, mantendo o meu endereço atualizado para contato da FULBRIGHT e da CAPES, quando necessário.

18. Apresentar relatório final circunstanciado assinado, de no mínimo 15 (quinze) páginas, contendo um resumo das atividades realizadas durante o período da bolsa nos Estados Unidos, por meio do link “Envio de documentos avulsos”, disponível na página do Programa no sítio da CAPES, em até 30 (trinta) dias após o retorno ao país. 19. Como bolsista do Programa CAPES/FULBRIGHT Master of Fine Arts - MFA no EUA, declaro estar ciente que a condição de bolsista não me atribui a qualidade de representante da Administração Pública brasileira e que estarei submetido à legislação norte-americana durante estadia no exterior, podendo ser responsabilizado penal, civil e administrativamente por atos praticados, durante minha permanência no exterior, sem que disso decorra, automaticamente, qualquer responsabilidade para o Estado brasileiro.

Ao firmar o presente compromisso, declaro estar ciente de que a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão dos benefícios concedidos e a obrigação de restituir à FULBRIGHT e à CAPES toda a importância recebida, mediante providências legais cabíveis.

_____, _____
Data

Local

_____ ASSINATURA {NOME CANDIDATO}

Obs.: Remeter uma cópia deste Termo, datado e assinado, para o processo via link “Envio de documentos avulsos” disponível na página do Programa na internet: <http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional> e outra cópia pelos Correios.